

Prefeitura do Rio de Janeiro dispensa licenciamento urbanístico e ambiental para hospitais de campanha

30.04.2020 2 minutos de leitura

Autores

Ana Cândida de Mello
Carvalho

Em 27/04/2020, a Prefeitura do Rio de Janeiro editou o Decreto Municipal nº 47.385, o qual altera o Decreto Municipal nº 47.282/20 (que, por sua vez, estabelece medidas para enfrentamento da COVID-19).

Por meio da edição do Decreto Municipal nº 47.385/2020 ("Decreto"), a Prefeitura do Rio de Janeiro dispensou os atos formais dos licenciamentos urbanísticos e ambientais para implantação de hospitais de campanha, enquanto permanecer a emergência decorrente da COVID-19, mas ainda deverão ser cumpridas as normas e padrões inerentes a tais atividades. De acordo com o Decreto, a Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverão editar resoluções com orientações para instalação, operação e desinstalação dos hospitais de campanha.

O Decreto ainda determina o fornecimento de álcool gel para os usuários de bancos oficiais e casas lotéricas. Apesar do atendimento nestes estabelecimentos já estar limitado à realização de pagamentos e recebimento de benefícios e de serviços essenciais, o Decreto passou a exigir o fornecimento de álcool gel antes e depois do atendimento e da utilização dos equipamentos pelo usuário (como terminais eletrônicos e portas giratórias).

Para a íntegra das disposições do Decreto, [clique aqui](#).

Este conteúdo faz parte do informativo multidisciplinar: "**COVID-19: Normativo. Fique de olho nas propostas do Legislativo, Executivo e Agências Reguladoras**". Clique no título ao lado para ler na íntegra. Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? [Faça seu cadastro](#).

LEIA TAMBÉM:

COVID-19 no Judiciário: STF suspende a validade de artigos da MP 927 e mais decisões da semana

COVID-19: CVM Regulamenta Sessões de Julgamento por Videoconferência

CGU lança Cartilha de "Boas Práticas de Integridade nas Relações Público-Privadas em Tempos de Pandemia"

Guia de Compliance no enfrentamento à pandemia da COVID-19; baixe o material exclusivo

Medida Provisória adia entrada em vigor da LGPD para maio de 2021

Crédito da imagem: Freepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Ana Cândida de Mello Carvalho